



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Salto Grande, aprovou e Ele sanciona e promulga a **Lei nº 1654, de 17 de Outubro de 2017**, a qual **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Salto Grande (SP), 17 de Outubro de 2017



JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



Lei Nº1654, de 17 de outubro de 2.017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOAO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto Grande para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta no valor de **R\$19.107.000,00 (dezenove milhões, cento e sete mil reais)**.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo entidades e órgãos a elas vinculados, no valor de **R\$8.393.000,00 (oito milhões, trezentos e noventa e reais mil reais)**

Art.2º- O Orçamento geral do **Município de Salto Grande** estima a receita bruta em **R\$30.984.000,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais)** deste valor há uma Dedução de **R\$3.484.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)**apresentando-se com o total da Receita Líquida de **R\$27.500.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos mil reais)** cujo valor fixa a despesa para o exercício de 2018.

Art.3º – A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes e, através das transferências correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federal e Estadual e de outras transferências da União e do Estado, na forma de legislação vigente e especificadas no resumo geral da receita – Anexo 2, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 1 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Receitas Correntes

1100	IMPOSTOS, TAXAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 3.672.000,00
1300	Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
1600	Receita de Serviços	R\$ 1.060.000,00
1700	Transferências Correntes	R\$26.132.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	R\$ 200.000,00
Total da Receita Corrente		R\$ 30.984.000,00
(-) Deduções Receita		R\$3.484.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA		R\$27.500.000,00

Art.4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, categorias econômicas e grupo da despesa e unidades gestoras cujos desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

1-	LEGISLATIVO	R\$ 1.292.000,00
2-	EXECUTIVO	R\$26.208.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 27.500.00 0,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO – ANEXO 9

1-	Legislativa	R\$ 1.292.000,00
2-	Judiciária	R\$ 354.000,00
4-	Administração	R\$2.002.000,00
12-	Educação	R\$9.718.000,00
13-	Cultura	R\$ 93.000,00
15-	Urbanismo	R\$2.360.000,00
17-	Saneamento	R\$1.116.000,00
20-	Agricultura	R\$ 130.000,00
26-	Transporte	R\$ 432.000,00
27-	Desporto e Lazer	R\$ 473.000,00
28-	Encargos Especiais	R\$ 930.000,00
99	Reserva de Contingencia	R\$ 207.000,00
TOTAL GERAL		R\$19.107.000,00

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08-	Assistência Social	R\$1.093.000,00
10-	Saúde	R\$7.300.000,00
TOTAL		R\$ 8.393.000,00
TOTAL GERAL A+B		R\$ 27.500.000,00

2 – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO – ANEXO 7

A – ORÇAMENTO FISCAL

031	Ação Legislativa	R\$1.292.000,00
062	Defesa de Interesse Público no Processo	R\$ 354.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$ 332.000,00
122	Administração Geral	R\$1.670.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$7.070.000,00
363	Ensino Profissional	R\$ 395.000,00
365	Educação Infantil	R\$2.066.000,00
367	Educação Especial	R\$ 187.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 93.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$2.360.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$1.116.000,00
606	Extensão Rural	R\$ 130.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$ 432.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 473.000,00
846	Encargos Especiais	R\$ 930.000,00
999	Reserva de Contingencia	R\$ 207.000,00
TOTAL GERAL		R\$19.170.000,00

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



B – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

241	Assistência ao Idoso	R\$ 151.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 202.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 600.000,00
301	Atenção Básica	R\$4.524.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$2.776.000,00
331	Proteção do Trabalhador	R\$ 140.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 8.393.000,00
TOTAL GERALA+B		R\$27.500.000,00

3 – GRUPO DE DESPESA – QUADRO DEMONSTRATIVO DESPESA- QDD

A – PODER EXECUTIVO

3- Despesas Correntes

1-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$11.706.000,00
2	Outras Despesas Correntes	R\$13.474.000,00
3	Reserva de Contingência	R\$ 207.000,00
SOMA		R\$ 25.387.000,00

4- Despesas de Capital

4-	Investimentos	R\$ 271.000,00
6-	Amortização da Dívida	R\$ 550.000,00
SOMA		R\$ 821.000,00

TOTAL GRUPO "A"		\$ 26.208.000,00
-----------------	--	------------------

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



B – PODER LEGISLATIVO

3- Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$978.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$244.000,00
SOMA		R\$ 1.222.000,00

4- Despesas de Capital

4-	Investimentos	R\$ 70.000,00
	SOMA	R\$70.000,00
TOTAL GRUPO "B"		R\$ 1.292.000,00
TOTAL Grupo A+ B =		R\$ 27.500.000,00

A – ORÇAMENTO FISCAL

1- Poder Legislativo

01.01	Câmara Municipal	R\$1.292.000,00
	TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	R\$1.292.000,00

Poder Executivo

02.01	Sec. Geral de Administração	R\$ 8.000,00
2.02	Dep.Mun.deAdm.	R\$1.662.000,00
02.03	Dep.Mun.de Assut.Jur.	R\$ 354.000,00
02.04	Dep.Mun.dePlanejamento e Finanças	R\$ 332.000,00
02.05	Dep.Mun.de Esporte,Lazer,cultura e Turismo	R\$ 566.000,00
02.06	Dep. Educação	R\$5.000.000,00
02.09	Dep. Mun.de Obras e Serviços	R\$3.908.000,00
02.10	Dep.Mun.Agric.Abast.Meio Ambiente	R\$130.000,00
02.11	Encargos Especiais	R\$ 930.000,00
02.15	FUNDEB	R\$4.718.000,00
99.999	Reserva de Contingencia	R\$ 207.000,00
TOTAL		R\$19.107.000,00

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



B- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL
2-PODER EXECUTIVO

02.08	Fundo Mun.de Assist.Social	R\$.891.000,00
02.07	Fundo Mun.de Saúde	R\$7.300.000,00
02.13	Fundo Mun. da Criança	R\$ 202.000,00
	TOTAL	R\$8.393.000,00

Total Global do Orçamento.....R\$.27.500.000,00

Art.5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64:

a) 20% na forma do Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV – A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único, Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Av. Rangel Pestana, 449, centro, cep: 19920-000, Tels.: (14) 3378-1127/1399/2005/1509, Salto Grande/SP.

e-mail : prefeitura@saltogrande.sp.gov.br - site: www.saltogrande.sp.gov.br

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.6º- Os órgãos mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 10 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande-SP, em 17 de Outubro de 2017.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito Municipal=

Dado e passado no Departamento Mun. de Assuntos Jurídicos, publicado nos termos § 1º do art.76 da LOM e, afixada em local de costume na Prefeitura de Salto Grande


SILVIA MARIA GANDAIO
DIR.DEP, ASSUNTOS JURIDICOS